Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 544,DE 10 DE JUNHO DE 1960-

FAZ DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO

$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte-lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a transferir,por DOAÇÃO,ao ESTADO do RIO GRANDE do SUL,uma área de terreno,com 4.500 m2,de dominio da Municipalidade,situada nesta cidade,e constituida da QUADRA "E",medindo 45 metros de frente por 100 metros de fundos,confrontando,ao NORTE,com a RUA DISTRITO FEDERAL - ao SUL,com a RUA ÁCRE - ao LESTE,com a RUA ANITA GARIBALDI,e,ao OESTE,com a RUA CARLOS GOMES,então doada á FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR e que retornou ao patrimônio público por não ter sido utilizada no prazo fixado pelo artº 3º,da LEI nº 174,de 20 de junho de 1952.

Artº 2º-O imóvel transferido em doação deverá ser utilizado para a construção do G.E. do Núcleo local "PRESIDENTE VARGAS", da FUNDAÇÃO da CASA POPULAR,a cargo da SECRETARIA de ESTADO dos NEGÓCIOS da EDUCAÇÃO e CULTURA,de conformidade com o TERMO de ACORDO ESPECIAL celebrado entre o GOVERNO do ESTADO e a PREFEITURA MUNICIPAL de ERECHIM,para a execução do PLANO de EXPANSÃO do ENSINO PRIMÁRIO,firmado a 20 de agôsto de 1959 e ratificado pela COLENDA CÂMARA,nos têrmos da-LEI nº 529,de 31 de dezembro do mesmo ano,e reverterá ao patrimônio da Municipalidade se não fôr aproveitado para aquela-mesma finalidade,no prazo de 1-ano,contado da data da promulgação desta lei.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 19 /08 /1960

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.

Rio.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 544,DE 10 DE JUNHO DE 1960-

DAZ DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO

$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte-lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a transferir,por DOAÇÃO,ao ESTADO do RIO GRANDE do SUL,uma área de terreno,com 4.500 m2,de dominio da Municipalidade,situada nesta cidade,e constituida da QUADRA "E",medindo 45 metros de frente por 100 metros de fundos,confrontando,ao NORTE,com a RUA DISTRITO FEDERAL - ao SUL,com a RUA ACRE - ao LESTE,com a RUA ANITA GARIBALDI,e,ao OESTE,com a RUA CARLOS GOMES,então doada á FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR e que retornou ao patrimônio público por não ter sido utilizada no prazo fixado pelo artº 3º,da LEI nº 174,de 20 de junho de 1952.

Artº 2º-O imóvel transferido em doação deverá ser utilizado para a construção do G.E. do Núcleo local "PRESIDENTE VARGAS", da FUNDAÇÃO da CASA POPULAR,a cargo da SECRETARIA de ESTADO dos NEGÓCIOS da EDUCAÇÃO e CULTURA,de conformidade com o TERMO e ACORDO ESPECIAL celebrado entre o GOVERNO do ESTADO e a PREFEITURA MUNICIPAL de ERECHIM,para a execução do PLANO de EXPANSÃO do ENSINO PRIMÁRIO,firmado a 20 de agôsto de 1959 e ratificado pela COLENDA CÂMARA,nos têrmos da-LEI nº 529,de 31 de dezembro do mesmo ano,e reverterá ao patrimônio da Municipalidade se não fôr aproveitado para aquela-mesma finalidade,no prazo de 1-ano,contado da data da promulgação desta lei.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
- DIRETOR.

Confere com o original
Em 19 / 08 / 1960

Pedro M. Wehrmann
Secretário Executivo
P.